

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS****Resolução do CMAS nº. 09/2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas a Lei n. 6.080 de 12 de fevereiro de 1996, alterada pela Lei n. 8.273 de 05 de dezembro de 2011;

Considerando o disposto na Resolução CNAS n. 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), em especial seus artigos 84, 85 e 86, que tratam do papel dos Conselhos de Assistência Social na formulação, avaliação, controle e fiscalização da política de Assistência Social e dos Fundos de Assistência Social;

Considerando a Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Campos dos Goytacazes realizada no dia 27 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência do saldo remanescente de rendimentos financeiros oriundos de emendas parlamentares, no valor de R\$ 287.794,75 (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), existente em conta vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social, para a Associação Mantenedora do Asilo Nossa Senhora do Carmo.

Art. 2º - O recurso de que trata esta Resolução deverá ser utilizado pela instituição beneficiária na mesma finalidade da emenda parlamentar que lhe deu origem, em conformidade com o respectivo plano de trabalho aprovado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Campos dos Goytacazes, 11 de março de 2026.

MERICELLY BASTOS VILELA

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução do CMAS nº. 010/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas a Lei n. 6.080 de 12 de fevereiro de 1996, alterada pela Lei n. 8.273 de 05 de dezembro de 2011;

Considerando o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993), que organiza a assistência social como política pública integrante da seguridade social;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS (Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004), que estabelece as diretrizes para organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009), que define o serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas como oferta da Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

Considerando o disposto no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), que assegura direitos e proteção integral às pessoas idosas;

Considerando o acelerado processo de envelhecimento populacional no município, ampliando a demanda por serviços de proteção social especial de alta complexidade;

Considerando que o acolhimento institucional para pessoas idosas, na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), constitui serviço tipificado no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando a responsabilidade do ente municipal na garantia da oferta direta ou indireta de serviços socioassistenciais, assegurando proteção às pessoas idosas em situação de abandono, negligência, violência ou ruptura de vínculos familiares;

Considerando a insuficiência de vagas na rede socioassistencial atualmente disponível, bem como a necessidade de ampliação da oferta pública direta;

Considerando a Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Campos dos Goytacazes realizada no dia 27 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Recomendar ao Poder Executivo Municipal a adoção de providências administrativas, técnicas e orçamentárias para a implantação de uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) de natureza pública municipal.

Art. 2º – Ressaltar que a implantação da ILPI municipal constitui medida estratégica para garantia da proteção social especial de alta complexidade às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e risco social.

Art. 3º – Recomendar que a proposta de implantação contemple:
I – estudo técnico de diagnóstico da demanda reprimida no município;
II – previsão orçamentária específica no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA);
III – estrutura física adequada às normativas sanitárias e de acessibilidade;
IV – equipe técnica mínima conforme normativas do SUAS e da Vigilância Sanitária;
V – regulamentação de critérios de acesso e permanência, assegurando transparência e controle social.

Art. 4º – Determinar o encaminhamento desta Resolução ao Gabinete do Prefeito Municipal, à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e à Câmara Municipal para ciência e providências cabíveis.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 11 de março de 2026.

MERICELLY BASTOS VILELA

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Fazenda**Edital nº 26/2026/SAR/SMF**

Fica notificado o contribuinte abaixo identificado acerca da lavratura, em 23/02/2026, do Auto de Infração nº 269.059/2026, em razão do não atendimento ao Termo de Intimação nº 610/2026.

• Razão Social: Ampla Energia e Serviços S.A

• CNPJ: **050.071/0173-**

• Inscrição Mobiliária: 20361

• Endereço: Avenida José Alves de Azevedo, 521, Centro, Campos dos Goytacazes – RJ

MARCELO ALVARENGA MOÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE RECEITA
MATRÍCULA: 13.877

Sec. Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES****Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade****EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 0002/2026
PROCESSO Nº 2025.091.000020-1-PR

CONTRATADA: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS - FIPE
CNPJ Nº 43.942.358/0001-46

OBJETO: consultoria especializada destinada à compatibilização do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos (PMGIRS) e à elaboração de modelagem técnica, jurídica e econômico-financeira de projeto voltado à delegação dos serviços públicos de coleta e manejo de resíduos sólidos do município de Campos Dos Goytacazes.

VALOR: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026

PUBLIQUE-SE.

Em 09/03/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Jorge Ribeiro Rangel
Secretário Municipal De Meio Ambiente E Sustentabilidade

Secretaria Municipal de Saúde**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

Processo n.º 2023.045.000350-8-PR

Concorrência n.º 001/2023

Contrato n.º 0002/2025

Empresa contratada: **DOHA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 25.404.758/0001-16

Objeto.: O presente Termo é O ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, para prestação de serviços de engenharia de natureza comum, manutenção predial preventiva, corretiva e reparos de serviços da construção civil com fornecimentos de materiais, mão-de-obra e equipamentos nos prédios públicos das Unidades de Saúde do Município dos Campos dos Goytacazes/RJ.

Valor: R\$ 5.136.508,20 (cinco milhões, cento e trinta e seis mil, quinhentos e oito reais e vinte centavos)

Prazo contratual: 06 (seis) meses.

Data da assinatura: 05/01/2026

Campos dos Goytacazes, 05 de janeiro de 2026.

Paulo Roberto Hirano Secretário Municipal de Saúde
Matrícula n.º 40.407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

Processo n.º 2023.045.000350-8-PR

Concorrência n.º 001/2023

Contrato n.º 0001/2025

Empresa contratada: **ÁGABO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 04.874.449/0001-30

Objeto.: O presente Termo é O ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, para prestação de serviços de engenharia de natureza comum, manutenção predial preventiva, corretiva e reparos de serviços da construção civil com fornecimentos de materiais, mão-de-obra e equipamentos nos prédios públicos das Unidades de Saúde do Município dos Campos dos Goytacazes/RJ.

Valor: R\$6.606.185,52 (seis milhões, seiscentos e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

Prazo contratual: 06 (seis) meses.

Data da assinatura: 05/01/2026

Campos dos Goytacazes, 05 de janeiro de 2026.

Paulo Roberto Hirano Secretário Municipal de Saúde
Matrícula n.º 40.407